

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 334, de 19 de julho de 2018)

A descrição perimétrica do imóvel de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DUO-P-13534 de coordenadas 15°25'45.024" S e 44°29'44.300" W, situado nos limites da Estrada Vicinal e nos limites da Fazenda Mamede/Rosina Rodrigues de Almeida deste, segue confrontando com a Fazenda Mamede/Rosina Rodrigues de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias 141°31'50" e 11,07 m até o vértice DUO-P-13535 de coordenadas 15°25'45.306" S e 44°29'44.069" W, 247°48'14" e 10,66 m até o vértice DUO-P-13536 de coordenadas 15°25'45.437" S e 44°29'44.400" W, 319°38'5" e 11,42 m até o vértice DUO-P-13533 de coordenadas 15°25'45.154" S e 44°29'44.648" W, situado nos limites da Estrada Vicinal deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, 68°56'14" e 11,12 m até o vértice DUO-P-13534, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação situada no Município de Januária materializada N 8288636.580 e E 565765.358 referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

DECRETO NE Nº 335, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Reserva imóvel devoluto para a instalação de poço de captação d'água da Comunidade de Pedra, no Município de Januária.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993, e no inciso III do art. 29 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica reservado imóvel devoluto para a instalação de poço de captação d'água da Comunidade de Pedra, no Município de Januária, com área de 0,0097 ha, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – O imóvel acima mencionado não poderá ter destinação diversa da prevista no *caput*, salvo em caso de interesse público, por autorização do Governador.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 335, de 19 de julho de 2018)

A descrição perimétrica do imóvel de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DUO-P-13526, de coordenadas 15°22'50.604" S e 44°32'31.761" W, situado nos limites da Fazenda Mamboe/Manoel Santos Ramos e nos limites da Fazenda Mamboe/Manoel Santos de Ramos; deste, segue confrontando com a Fazenda Mamboe/Manoel Santos de Ramos, com os seguintes azimutes e distâncias 158°34'51" e 10,70 m até o vértice DUO-P-13527 de coordenadas 15°22'50.928" S e 44°32'31.630" W, 255°58'17" e 9,13 m até o vértice DUO-P-13528 de coordenadas 15°22'51.000" S e 44°32'31.927" W, 337°4'32" e 10,41 m até o vértice DUO-P-13529 de coordenadas 15°22'50.688" S e 44°32'32.063" W, situado nos limites da Fazenda Mamboe/Manoel Santos deste, segue confrontando com a Fazenda Mamboe/Manoel Santos Ramos, 74°0'12" e 9,37 m até o vértice DUO-P-13526, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação situada no Município de Januária materializada N 8288636.580 e E 565765.358 referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

DECRETO NE Nº 336, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Reserva imóvel devoluto para a instalação de poço de captação de água da Comunidade de Itabaú – Lapão III, no Município de Januária.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993, e no inciso III do art. 29 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica reservado imóvel devoluto para a instalação de poço de captação d'água da Comunidade de Itabaú – Lapão III, no Município de Januária, com área de 0,0087 ha, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – O imóvel acima mencionado não poderá ter destinação diversa da prevista no *caput*, salvo em caso de interesse público, por autorização do Governador.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 336, de 19 de julho de 2018)

A descrição perimétrica do imóvel de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DUO-P-13542 de coordenadas 15°29'39.645" S e 44°27'7.239" W, situado nos limites da Estrada Vicinal e nos limites da Fazenda Itapiraçaba Tabua/Francisco Pereira dos Santos; deste, segue confrontando com a Fazenda Itapiraçaba Tabua/Francisco Pereira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias 90°44'9" e 9,57 m até o vértice DUO-P-13543 de coordenadas 15°29'39.649" S e 44°27'6.918" W, 191°41'15" e 9,42 m até o vértice DUO-P-13544 de coordenadas 15°29'39.949" S e 44°27'6.982" W, 271°7'44" e 9,36 m até o vértice DUO-P-13541 de coordenadas 15°29'39.943" S e 44°27'7.296" W, situado nos limites da Estrada Vicinal; deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, 10°30'28" e 9,32 m até o vértice DUO-P-13542, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação situada no Município de Januária materializada N 8288636.580 e E 565765.358, referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

DECRETO NE Nº 337, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Reserva imóvel devoluto para a instalação de poço e reservatório metálico na Comunidade de Nova Odessa, no Município de Januária.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993, e no inciso III do art. 29 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica reservado imóvel devoluto para a instalação de poço e reservatório metálico da Comunidade de Nova Odessa, no Município de Januária, com área de 0,0378 ha, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – O imóvel acima mencionado não poderá ter destinação diversa da prevista no *caput*, salvo em caso de interesse público, por autorização do Governador.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 337, de 19 de julho de 2018)

A descrição perimétrica do imóvel de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DUO-P-13484 de coordenadas 15°24'4.000" S e 44°20'26.780" W, situado nos limites da Fazenda da Cruz/Elídio Cardoso Vieira e nos limites da Estrada Vicinal deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 148°10'26" e 12,55 m até o vértice DUO-P-13485 de coordenadas 15°24'4.347" S e 44°20'26.558" W, 185°27'49" e 4,38 m até o vértice DUO-P-13486 de coordenadas 15°24'4.489" S e 44°20'26.572" W, 226°53'33" e 21,77 m até o vértice DUO-P-13487 de coordenadas 15°24'4.973" S e 44°20'27.105" W, situado nos limites da Estrada Vicinal e nos limites da Fazenda da Cruz/Elídio Cardoso Vieira deste, segue confrontando com a Fazenda da Cruz/Elídio Cardoso Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias 329°43'36" e 4,20 m até o vértice DUO-P-13488 de coordenadas 15°24'4.855" S e 44°20'27.176" W, 316°45'34" e 11,01 m até o vértice DUO-P-13489 de coordenadas 15°24'4.594" S e 44°20'27.429" W, 46°40'2" e 26,61 m até o vértice DUO-P-13484, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, estação situada no Município de Januária materializada N 8288636.580 e E 565765.358 referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

DECRETO NE Nº 338, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Homologa o Decreto Municipal nº 27, de 12 de junho de 2018, do Prefeito Municipal de Coração de Jesus, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

a diminuição ou exaurimento das reservas hídricas abastecedoras do município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 27, de 12 de junho de 2018, do Prefeito Municipal de Coração de Jesus, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2018.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 339, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Homologa o Decreto Municipal nº 17, de 18 de junho de 2018, do Prefeito Municipal de Indaibira, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

a diminuição ou exaurimento das reservas hídricas abastecedoras do município, concorrendo para a falta de água para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e pecuária;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 17, de 18 de junho de 2018, do Prefeito Municipal de Indaibira, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2018.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL